



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei nº 160/90

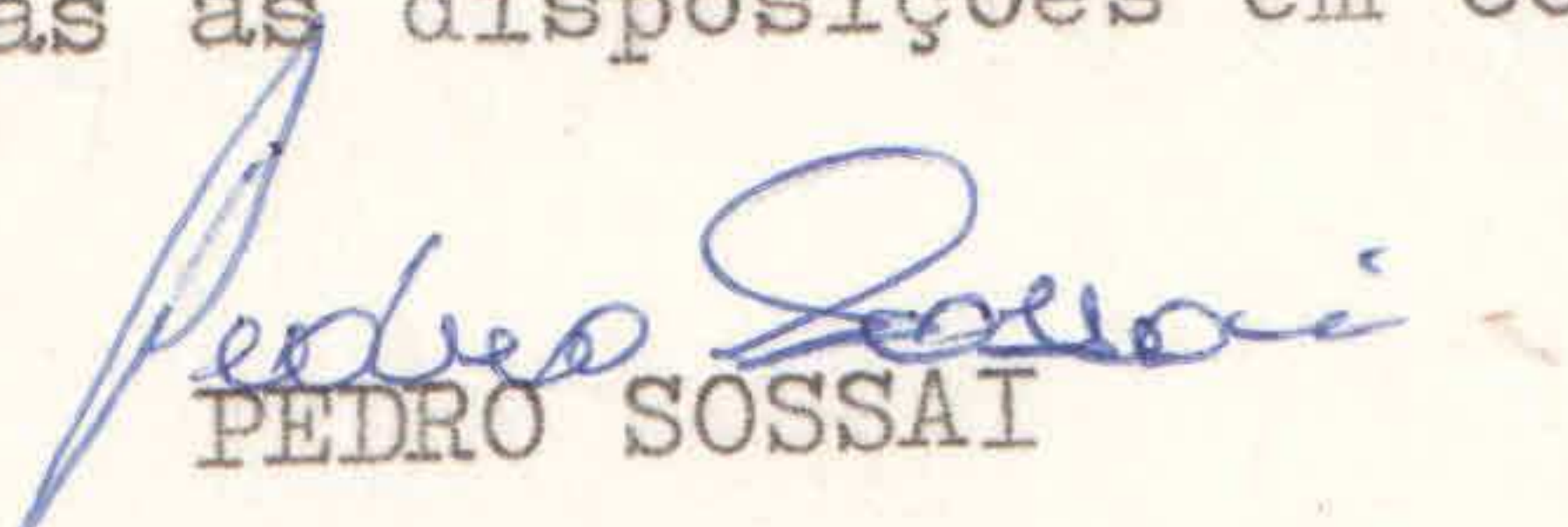
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO SOSSAI

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos dois dias do mês de julho de 1990. E publicado na Secretária da Câmara Municipal de Jaguaré, aos cinco dias do mês de julho de 1990.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 160/90

Autoriza Efetuar Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art . 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrir as despesas com alimentação de 18 funcionários da Empreiteira encarregada da Execução da Eletrificação Rural neste Município, em até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Habitação e Urbanismo - Iluminação Pública

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura de crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão de excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, conforme Art. 43 § 1º e 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos
dois (02) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noven-
ta (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabi-
nete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista do Mota

Secretário de Gabinete